

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado em	29/08/2025
Edição	ANO IX Nº 072
Jornal	BO.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II e III e Art. 24 da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo RSD- 020124/000146/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 30 de julho de 2025, pensão ao beneficiário do ex-servidor João Luiz da Silva, matrícula nº 20.508, aposentado no cargo de Motorista, nível 4-C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- ROSEMEIRE DA SILVA CORREIA DA SILVA, Cônjuge, nascida em 14/07/1968, Pensão Vitalícia.....	100%
--	------

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.506,76
Anuênio (15%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	226,01
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.732,77
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.646,81
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		1.646,81

Tabela de reajuste conforme índices					
MÊS/ANO	% Aplicado	VALOR R\$	MÊS/ANO	% Aplicado	VALOR R\$
09/2023	-	1.646,81	01/2025	4,77	1.740,54
01/2024	0,88	1.661,30	-	-	-

-TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....R\$ 1.740,54

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.740,54 (Hum mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º - O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI